



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

### Ata nº 75

----- Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às vinte e uma horas, e por no presente momento encontrar-se vigente o Estado de Emergência em Portugal em virtude da verificação de uma situação de calamidade pública, conforme decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de Março e ao abrigo da implementação de normas de contingência para a epidemia SARS-COV-2, previstas no Decreto Lei 10-A/2020, de 13 de março, recomendando-se entre outras medidas o isolamento social, facto que impede a reunião presencial, e de acordo com o n.º3 do art.º 3º da Lei n.º1-A/2020 de 19 de março, reuniu por videoconferência, em sessão ordinária, o Presidente da Junta de Freguesia Humberto António Figueira da Silva, a secretária Andreia Rosa Pereira Marques, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira e os Vogais Áurea Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos e Carlos Ferreira Neves. -----

#### ----- Ordem de trabalhos -----

#### ----- Deliberações tomadas e aprovadas por unanimidade -----

1. Na sequência da Consulta Prévia P15/2020, referente à *Empreitada para a construção do Espaço de Cidadão no edifício sede da Junta de Freguesia*, aberto por deliberação do órgão executivo em reunião realizada no dia 07/04//2020 e de acordo com Relatório Final do júri do procedimento, o Presidente da Junta apresentou a proposta n.º 28/2020, com o seguinte teor: -----  
"Adjudicação à empresa Construções Divireis, Lda., NIPC 505 150 700, nas condições apresentadas pelo concorrente; -----  
•Notificação de adjudicação, e solicitação dos documentos de habilitação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º e artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; -----  
•Aprovação da minuta do contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do CCP e nos termos do artigo 96.º CCP, e -----  
•Que seja nomeado Carlos Ferreira Neves como gestor do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP. -----  
---- Posto isto, o Executivo decidiu notificar a empresa Construções Divireis, Lda. da decisão de adjudicação e solicitar os documentos de habilitação. -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

2. Foram apreciados e consultados os documentos referentes à Conta de Gerência do ano de 2019, com as receitas orçamentais no valor de 911.675,83 € e as despesas orçamentais no valor de 912.187,74 €, ficando para a gerência seguinte um saldo de 111.649,62 €, que mereceu a aprovação por unanimidade do Executivo. Também foi aprovada a execução do Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2019. O Executivo decidiu submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia. -----  
-----
3. O Executivo aprovou por unanimidade a 10ª alteração orçamental da despesa, bem como as alterações ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano Plurianual de Ações conforme mapas em anexo (Anexo I). -----  
-----
4. O Presidente da Junta informou que por lapso as peças do procedimento *P13/2020 - Empreitada para a requalificação de espaços públicos* referem o CPV 50800000-3 Serviços de reparação e manutenção diversos, onde deveria constar o CPV 45233200-1 Obras diversas de pavimentação, sendo este o CPV correto para o procedimento em causa. -----  
-----
5. A Junta de Freguesia recebeu um email da empresa Telmo Duarte – Comércio de Pedras Naturais, S.A. a solicitar a aquisição de uma parcela de terreno público na Rua Principal, no lugar de Chã, com a área de 175m<sup>2</sup>, junto às instalações da referida empresa (Anexo II), a fim de proceder à vedação total da frente de estrada, colocando também um lancil e um passeio para melhorar acessibilidade das pessoas. O Executivo analisou a proposta e após o Presidente da Junta se ter dirigido ao local para solicitar alguns esclarecimentos com moradores vizinhos, decidiu favoravelmente avançar com o solicitado, sendo este um assunto para levar à próxima reunião da Assembleia de Freguesia para desafetação e posterior alienação ao requerente. -----  
-----
6. O Executivo analisou a proposta de protocolo de apoio financeiro por parte do Município de Ourém a esta Junta de Freguesia referente ao projeto de requalificação da antiga



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

escola de Lombo d'Égua e que visa a comparticipação até ao montante de 15.530 €, conforme Anexo III. O Executivo aprovou o referido protocolo por unanimidade e mais decidiu levar este assunto à próxima Assembleia de Freguesia. -----

7. O Executivo analisou a proposta de protocolo de apoio financeiro do Município de Ourém a esta Junta de Freguesia referente à requalificação do edifício do Mercado de Fátima e que visa a comparticipação até ao montante de 228.162,43 €, que corresponde a 70 % do valor suportado pela Junta de Freguesia (325.946,32 €) para a referida requalificação, que ascenderá no total os 625.946,32 €, sendo 300.000,00 € suportados pelo Turismo de Portugal. O Executivo aprovou por unanimidade a proposta do protocolo anexo à presente ata (Anexo IV). Mais decidiu que este assunto será levado à próxima Assembleia de Freguesia. -----

### ----- Cemitérios de Fátima -----

O Executivo deliberou deferir o pedido que consta do requerimento que segue e respeita a Cemitérios da Freguesia: -----

- Maria Amélia Correia de Sousa Silva Neves, residente na Cova da Iria, vem requerer a concessão de uma sepultura por ocupar, no Cemitério de Fátima, talhão 18, fila N, série 12, N.º 1964. -----

### ----- Aprovação da Ata -----

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Andreia Rosa Pereira Marques, Secretária, redigi, informatizei e subscrevo a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes.

Fátima, 27 de abril de 2020



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

*Humberto Figueira da Silva*

Humberto António Figueira da Silva

*Andreia Rosa Pereira Marques*

Andreia Rosa Pereira Marques

*António Jorge Neves Oliveira*

António Jorge Neves Oliveira

*Áurea Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos*

Áurea Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos

*Carlos Ferreira Neves*

Carlos Ferreira Neves



Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
<b>010000</b>	<b>Administração Autárquica</b>						
D2	Aquisição de bens e serviços	37.700,00	6.500,00	0,00	0,00	44.200,00	
0200000000	Aquisição de bens e serviços	216.605,32	6.500,00	0,00	0,00	223.105,32	
0201000000	Aquisição de bens	54.664,80	4.200,00	0,00	0,00	58.864,80	
0201080000	Material de escritório	4.100,00	200,00	0,00	0,00	4.300,00	
0201080100	Material de Escritório - Junta	3.700,00	200,00	0,00	0,00	3.900,00	
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	10.500,00	3.000,00	0,00	0,00	13.500,00	
0201170000	Ferramentas e utensílios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
0202000000	Aquisição de serviços	161.940,52	2.300,00	0,00	0,00	164.240,52	
0202030000	Conservação de bens	26.300,00	2.000,00	0,00	0,00	28.300,00	
0202030100	Conservação de Bens - Junta	17.000,00	2.000,00	0,00	0,00	19.000,00	
0202170000	Publicidade	5.500,00	300,00	0,00	0,00	5.800,00	
D5	Outras Despesas Correntes	68.000,00	1.500,00	8.000,00	0,00	61.500,00	
0600000000	Outras despesas correntes	154.400,00	1.500,00	8.000,00	0,00	147.900,00	
0602000000	Diversas	154.400,00	1.500,00	8.000,00	0,00	147.900,00	
0602030000	Outras	151.600,00	1.500,00	8.000,00	0,00	145.100,00	
0602030500	Outras	78.050,00	1.500,00	8.000,00	0,00	71.550,00	
0602030502	Festival da Paz	65.000,00	0,00	8.000,00	0,00	57.000,00	
0602030599	Outras Despesas Correntes	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	4.500,00	
D6	Aquisição de bens de capital	75.000,00	3.500,00	3.500,00	0,00	75.000,00	
0700000000	Aquisição de bens de capital	946.946,32	3.500,00	3.500,00	0,00	946.946,32	
0701000000	Investimentos	946.946,32	3.500,00	3.500,00	0,00	946.946,32	
0701040000	Construções diversas	140.500,00	0,00	3.500,00	0,00	137.000,00	
0701040800	Viação rural	30.000,00	0,00	2.500,00	0,00	27.500,00	
0701041200	Cemitérios	37.000,00	0,00	500,00	0,00	36.500,00	
0701041300	Casa Mortuária	1.000,00	0,00	500,00	0,00	500,00	
0701070000	Equipamento de informática	1.250,00	2.000,00	0,00	0,00	3.250,00	
0701080000	Software Informático	2.250,00	500,00	0,00	0,00	2.750,00	
0701150000	Outros investimentos	3.500,00	1.000,00	0,00	0,00	4.500,00	
0701150500	Outros Investimentos	3.500,00	1.000,00	0,00	0,00	4.500,00	
<b>Total Class. Orgânica:</b>		<b>1.601.754,89</b>	<b>11.500,00</b>	<b>11.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.601.754,89</b>	



# FREGUESIA DE FÁTIMA

## Alteração Orçamental de Despesa Alteração nº 10 (Em Aberto)

2020

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		

Total: 1.601.754,89      11.500,00      11.500,00      0,00      1.601.754,89

ORGÃO EXECUTIVO  
27 de abril de 2020  
*Humberto Eguine de S.*  
ANDRÉ LUÍS PEREIRA NEVES

*Forsyth Pereira*  
*V. Santos*  
*Amor Rodrigues Ramos*

ORGÃO DELIBERATIVO  
27 de abril de 2020



Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos

2020

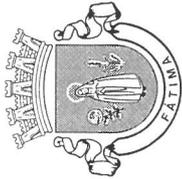
SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Ano t	Pagamentos					Modificação (+/-)	
			Início	Fim		Dot. atual	Dot. corrigida	Períodos seguintes				
								2021	2022	2023		2024
010101	03	Viação Rural	01-01-2020	31-12-2020	30.000,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00
010101	03	Cemitérios	01-01-2020	31-12-2020	37.000,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
010101	03	Casa Mortuária	01-01-2020	31-12-2020	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
010101	06	Equipamento de Informática	01-01-2020	31-12-2020	1.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
010101	01	Software Informática	01-01-2020	31-12-2020	2.250,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	02	Outros Investimentos	01-01-2020	31-12-2020	3.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL:					75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 27 de abril de 2020  
*Humberto Figueiredo*  
 ANDRÉ DA SILVA PEREIRA

ORGÃO DELIBERATIVO

*F. Rodrigues*  
*V. Santos*  
*A. Rodrigues*



Alterações ao Plano Plurianual de Ações

2020

SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Ano t	Pagamentos					Modificação (+/-)	
			Início	Fim		Dot. atual	Dot. corrigida	Períodos seguintes				Outros
								2021	2022	2023		
020501	02	Festival da Paz	01-01-2020	31-12-2020	65.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00
	02				TOTAL:	65.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 27 de abril de 2020  
*Humberto Espírito Santo*  
*Presidente*

ORGÃO DELIBERATIVO

*Argemiro Pereira*  
*V. Santos*  
*Áurea Rodrigues Ramos*



Divisão de Ordenamento do Território  
Sistemas de Informação Geográfica

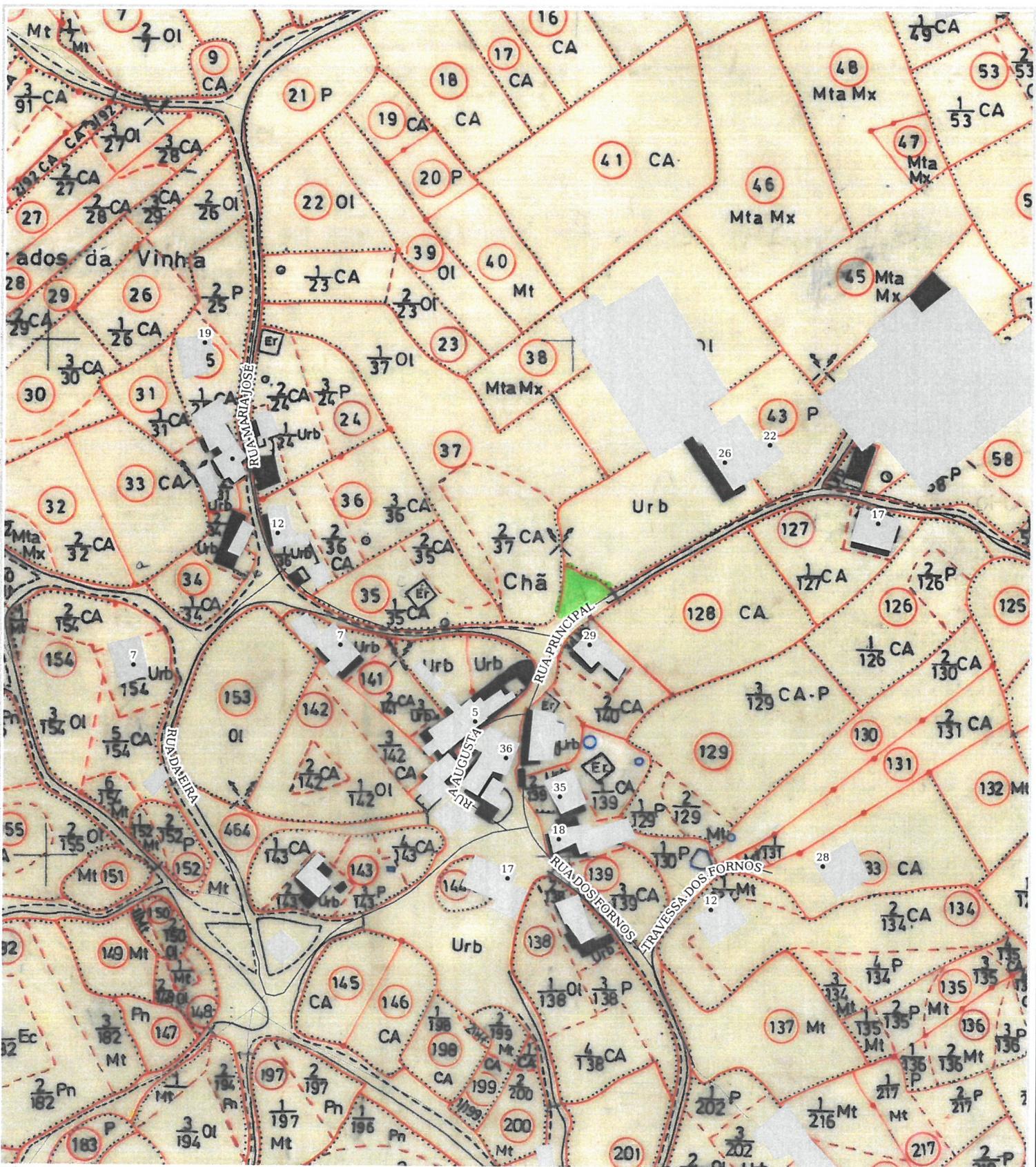
Planta de Localização  
Planta Topo-Cadastral

Requerente:  
Freguesia:  
Finalidade:

NIF:  
Localidade:  
Data: 27-04-2020

Escala: 1:2000

SISTEMA DE COORDENADAS:  
PT-TM06/ETRS89  
Elipsoide de referência: GRS80  
Projeção: Transversa de Mercator



A localização assinalada é da inteira responsabilidade do requerente.



**APOIO FINANCEIRO**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**OURÉM E A FREGUESIA DE FÁTIMA – “PROJETO DE**  
**REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DE LOMBO D’ÉGUA**  
**(FÁTIMA)”**

**PREÂMBULO**

Considerando que:

1. A Freguesia de Fátima elaborou candidatura a fundos comunitários, para reabilitação da Antiga Escola de Lombo D’Égua;
2. O imóvel referido no número anterior é propriedade do Município de Ourém, estando atualmente cedido à utilização da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fátima, mas perspectivando-se a sua cedência à Freguesia de Fátima;
3. A reabilitação pretendida, visa adaptar o referido imóvel, para funcionamento de uma biblioteca, bem como da existência de uma sala para exposições culturais.
4. Caso a candidatura efetuada pela Freguesia de Fátima seja aprovada, o promotor da despesa pública a concretizar será a referida Freguesia, pelo que deverá a responsabilidade inerente à elaboração do projeto incidir sobre essa mesma entidade;
5. os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, de acordo com a alínea e) do n.º 2, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
6. As freguesias dispõem de competências próprias no âmbito da cultura, tempos livres e desporto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
7. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.



8. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Freguesia de Fátima, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 927 512, com sede na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, 2495-557 Fátima, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente Protocolo, o apoio financeiro à elaboração de um projeto para requalificação da Antiga Escola de Lombo D'Égua, em Fátima, tendo como objetivo a sua adaptação para funcionamento de uma biblioteca e de uma sala de exposições culturais.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **(Apoio financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 13.530 euros (Treze Mil, Quinhentos e Trinta Euros).



2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

#### **(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído será pago, conforme o seguinte cronograma.
  - a. 6.765 euros (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Euros) em janeiro de 2020;
  - b. 6.765 euros (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Euros) em março de 2020.
2. O montante relativo à primeira prestação do presente protocolo, funcionará a título de adiantamento.
3. O pagamento da segunda prestação (e última) está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativos dos pagamentos em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
4. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago que não se encontre devidamente justificado.
5. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Fátima, com o número de identificação bancária 0304 003683030, da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:



- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos serviços contratualizados a executar;

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente Protocolo.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.



#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **(Acompanhamento e fiscalização das intervenções realizadas no âmbito objeto de apoio)**

1. A execução do projeto a executar, no âmbito do presente protocolo será objeto de acompanhamento por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa apresentados pelo Segundo Outorgante.
2. Para uma adequada articulação entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, no âmbito do cumprimento do presente Protocolo, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **(Controlo do Protocolo)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos que venham a ser solicitados.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.



#### **CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

##### **(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

#### **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

##### **(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA 13.<sup>a</sup>**

##### **(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

##### **Aprovações:**

Câmara Municipal: Reunião de 18 de novembro de 2019.

Assembleia Municipal: Sessão de 17 de dezembro de 2019.



O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se junta uma folha respeitante ao Anexo I, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos 04 dias do mês de março de 2020, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque

---

Humberto António Figueira da Silva



ANEXO I

ID: 145415558  
Data de emissão: 15:31 08-05-2018

**Consultar IBAN e BIC SWIFT**

**Empresa FREGUESIA FATIMA**

**Nº de identificação Fiscal 506927512**

<b>Nome</b>	<b>FREGUESIA FATIMA</b>
<b>Conta</b>	<b>0304003683030 - EUR - Conta Extracto</b>
<b>IBAN</b>	<b>PT50 0035 0304 00003683030 14</b>
<b>BIC SWIFT</b>	<b>CGDIPTPL</b>

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone 707 24 24 77 (das 8:00 às 22:00h / todos os dias do ano).

**Caixadirecta Empresas**

**Na Caixa. Com certeza**



**APOIO FINANCEIRO**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
OURÉM E A FREGUESIA DE FÁTIMA – “REQUALIFICAÇÃO DO  
EDIFÍCIO DO MERCADO DE FÁTIMA”**

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A Freguesia de Fátima pretende promover a requalificação do edifício do Mercado de Fátima, imóvel da qual é proprietária;
2. No âmbito da requalificação referida no número anterior, obteve candidatura aprovada pelo Turismo de Portugal, com uma comparticipação de 300.000,00 euros, para um investimento total de 625.946,32 euros.
3. os municípios dispõem de atribuições no domínio dos equipamentos urbanos e da defesa do consumidor de acordo com as alíneas a) e l) do n.º 2, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
4. As freguesias dispõem de competências próprias no âmbito dos equipamentos urbanos de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
5. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;
6. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Freguesia de Fátima, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 927 512, com sede na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, 2495-537 Fátima, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>**

##### **(Objecto)**

Constitui objeto do presente Protocolo, o apoio financeiro à Requalificação do Edifício do Mercado de Fátima, conforme projeto técnico em anexo (Anexo – I).

#### **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**

##### **(Apoio financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 228.162,43 euros (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta e Dois Euros e Quarenta e Três Cêntimos).
2. O montante do apoio corresponde a 70 % da componente própria que o Primeiro Outorgante terá que suportar no âmbito do investimento previsto na cláusula 1.<sup>a</sup>, o qual dispõe de um financiamento do Turismo de Portugal em 300.000,00 euros (Trezentos Mil Euros).
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante

ficará condicionado ao montante atribuído referido no n.º1 da presente cláusula.

4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 70% do investimento realizado.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído será pago, conforme o seguinte cronograma.
  - a. 57.040,61 euros em outubro de 2020;
  - b. 57.040,61 euros em janeiro de 2021;
  - c. 57.040,60 euros em março de 2021.
  - d. 57.040,61 euros em junho de 2021.
2. O montante relativo à primeira prestação do presente contrato, funcionará a título de adiantamento.
3. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativos dos pagamentos em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
4. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago que não se encontre devidamente justificado.
5. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Fátima, com o número de identificação bancária \_\_\_\_\_, da entidade bancária \_\_\_\_\_, conforme consta no Anexo – II, que faz parte integrante do presente protocolo.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (directamente ao através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar;

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

#### **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

##### **(Acompanhamento e fiscalização das intervenções realizadas no âmbito objecto de apoio)**

1. A execução física das intervenções a executar, no âmbito do presente protocolo será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa apresentados pelo Segundo Outorgante.
2. Para uma adequada articulação entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, no âmbito do cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, com periodicidade a estabelecer, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

#### **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

##### **(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do imóvel objeto de investimento, do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

#### **CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

##### **(Controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos que venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**  
**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**  
**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**  
**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA 13.<sup>a</sup>**  
**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal (se aplicável): \_\_\_\_\_

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam    folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos    dias do mês de    de 2020, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,****Pelo Segundo Outorgante,**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque

---

Humberto António Figueira da Silva